

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.368

Autoriza Doação de Numerário

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro, a importância de Cz\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), ao Triângulo Sport Club, sito à Av. 16 de Setembro nº 1.300 - CC: 18.472.811/0001-50.

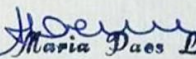
Parágrafo único - A finalidade da doação é para ajuda do 1º Torneio Amador de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, usando dos recursos definidos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Monte Alegre de Minas, em 08 de dezembro de 1986.


VIRGÍLIO GILENO DE FARIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Leme
Secretária